



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.O. Nº 136/2025 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/07/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 07, CEP: 71.250-750, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [171145746](#) p. 23/29), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [214131326](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [214168835](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00004190/2022-18](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do **Contrato de Prestação de Serviços D.O. nº 136/2025 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [174133624](#)).

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **30/09/2026** para **30/09/2027**.

1.3. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente **4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento)** e **4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento)**.

1.4. Após o presente ajuste, o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 85.714,28 (oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 93.996,65 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando **R\$ 1.127.959,90 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)** proporcional a **12 (doze) meses**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [214435345](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00635** (Doc. SEI/GDF nº [214661755](#)), datada de **18/09/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.305.8202.2396.0021**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ (respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **marcos gomes vicente da silva, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 18/09/2026, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/09/2026, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **214452677** Código CRC: **954143B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00004190/2022-18

Doc. SEI/GDF 214452677

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 18 por [solange.correa](#) em 18/09/2026 10:48:10.